



LEI Nº. 597, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o desmembramento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Finanças desmembrada da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, instituídos pela Lei Municipal nº 479, de 1º de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Estruturação Administrativa do Município de Pindoretama, passando a formarem duas unidades administrativas.

Parágrafo Único: A nomenclatura das Secretarias passará a ser:

I - Secretaria Municipal de Administração;

II - Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Com a presente Lei, fica criado o Cargo de Secretário Municipal de Finanças, Cargo de Provimento em Comissão, com vencimento igual aos dos demais Secretários Municipais, cujo valor é o estabelecido na Lei Municipal nº. 463/2016.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças compete as seguintes atribuições:

I - Executar as atividades relativas aos assuntos financeiros, fiscais e orçamentários do Município;

II - Elaborar o orçamento e controlar sua execução;

III - Lançar, arrecadar e controlar os tributos e receitas municipais;

IV - Executar a inscrição da dívida ativa, controlando sua arrecadação;

V - Exercer a fiscalização tributária;

VI - Processar a despesa;

VII - Exercer a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;

VIII - movimentar as contas bancárias da Prefeitura;



IX - Demais ações correlatas e delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Finanças serão os mesmos vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças constantes na Lei nº 479/2017, adotados os mesmos procedimentos formais e legais pertinentes às demais Secretarias Municipais, com os mesmos símbolos, e os mesmos vencimentos, os quais fazem parte do organograma.

I – Coordenadoria de Administração Tributária

a) 01 (um) cargo de Coordenadoria de Administração Tributária – DNS - 13

I.II – Célula de Lançamento Tributário e Benefícios Fiscais

a) 01 (um) cargo de Orientador de Célula – DAS-2

b) 02 (dois) cargos de Assistente de Célula – DAS – 4

I.III – Célula de Controle da Dívida Ativa

a) 01 (um) cargo de Orientador de Célula – DAS-2

b) 03 (três) cargos de Assistente de Célula – DAS – 4

II – Coordenadoria Especial de Contabilidade e Orçamento

01 (um) cargo de Coordenadoria Especial de Contabilidade e Orçamento – DNS – 11

II.I – Tesouraria Municipal

a) 01 (um) cargo de Tesoureiro -DNS – 4

b) 01 (um) cargo de Tesoureiro Auxiliar -DNS – 8

Parágrafo único. Fica alterado o Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão da Lei nº 479/2017, com a adição de 01 (um) Cargo de Secretário Municipal de Finanças e seus cargos a ele vinculados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de rubricas e saldos orçamentários do exercício financeiro de 2022, suplementadas, se necessário, na forma da legislação pertinente em vigor a época.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 20 de junho de 2022.


JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do estado do Ceará - APECE

Nº 2980 Pág.: 74 Em: 21/06/2022

